



Ministério do Meio Ambiente
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Procedência: 84ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 29 a 30 de novembro de 2006
Processo nº 02000.000014/2007-33

Assunto: Recomendar aos órgãos componentes do SISNAMA, especialmente ao MMA e ao CONAMA, que ampliem suas discussões acerca da formulação de uma Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

O **CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005, especialmente seu artigo 10 – inciso nº III, e

Considerando que os órgãos integrantes do SISNAMA formulam e executam muitas políticas públicas com grande repercussão na organização do território, e conseqüentemente, vão necessitar ampliar sua articulação com a formulação em curso, pelo Governo Federal, de uma Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT,

Considerando que o Decreto Federal nº 4703, de 21 de maio de 2003, dispõe sobre o Programa Nacional de Diversidade Biológica – PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade, e dá outras providências, onde esta referida comissão, em seu artigo 6º - inciso X, tem a atribuição de identificar e propor áreas e ações prioritárias para: a) de pesquisa sobre a diversidade biológica; b) de conservação da diversidade biológica; c) de utilização sustentável de componentes da biodiversidade; d) de monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos; e e) de repartição de benefícios derivados da utilização da biodiversidade. Sendo fundamental que a definição destas áreas também estejam articuladas com a formulação em curso de uma PNOT;

Considerando o Decreto Federal nº 5758, de 13 de abril de 2006, que institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências, assinala que uma de suas premissas é, conforme o Anexo deste plano no item 1.1 – inciso XVII, a necessidade de harmonização do PNAP com as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento regional sustentável,

Considerando que o Governo Federal pretende implementar uma abordagem com dimensão territorial em seu próximo PPA 2008-2011 e no Planejamento Governamental de Longo Prazo, conforme contrato celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), cuja minuta foi publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 04 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º – Recomendar aos órgãos componentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, especialmente ao Ministério do Meio Ambiente - MMA e ao Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que ampliem suas discussões acerca da formulação de uma **Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT**.

Art. 2º – Recomendar a criação de grupo de trabalho específico no CONAMA para o acompanhamento da formulação da PNOT junto ao Ministério da Integração Nacional – MI e Ministério da Defesa – MD bem como a apresentação de propostas e sugestões específicas do SISNAMA.

Art. 3º - Recomendar que estas propostas e sugestões sejam avaliadas e aprovadas pelo Plenário do CONAMA, de modo que venham a refletir uma visão coletiva do SISNAMA e de toda a área de meio ambiente do país representada neste conselho.

ROSALVO DE OLIVEIRA JÚNIOR – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
MARCONDES JOSÉ TENORIO DA SILVA – MINISTÉRIO DA DEFESA
ALEXANDRINA SOBREIRA DE MOURA – ABEMA
PAULO NOGUEIRA NETO – ADEMA/SP
PATRÍCIA H. S. BOSON – CNI
MARCÍLIO CARÓN NETO – SETOR FLORESTAL
SÉRGIO HENRIQUE GUIMARÃES – ICV